



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## LEI MUNICIPAL Nº 429/2013

*“Dá denominação a logradouro público que especifica, no Bairro Indaiatuba, Município de Barra do Turvo - SP”.*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada em 28 de agosto de 2013, por unanimidade de votos favoráveis, de autoria do Vereador Roberto Nunes da Rosa - PSD e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Rua Zefirino Epifanio de Faria, o logradouro público com início na confluência da Avenida Vereador Antônio Boaventura da Rosa com Rua Nagibe José da Silva, Estrada Marginal do Pardo, seguindo em direção oposta ao Rio Pardo, no Bairro Indaiatuba, deste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo - SP, 05 de setembro de 2013.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**

Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 05 de setembro de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).*

**VANDERSON DE MOURA MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)